



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Av. Barão do Rio Branco, nº 3913, Centro.
CEP:68725-000 – Igarapé-Açu - Pará

PARECER CONTROLE INTERNO

ENTIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - FMS
FINALIDADE: Aditamento aos Contratos Administrativos nº 20140024, 20140025, 20140026, 20140027, 20140028, 20140029, 20140030 e 20140031.
ORIGEM: Processo de Pregão Presencial nº 005/2014.

DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para prorrogação de vigência dos Contratos conforme acima enumerados, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto: Aquisição de medicamentos comuns e controlados e Material Hospitalar.

Vem a exame, a seguinte consulta:

Objeto: Aditamento de vigência dos Contratos em trela, firmado entre Fundo Municipal de Saúde e as empresas: Polymedh Eirelli EPP, Mota e Ribeiro de Melo Ltda, Silva e Delgado Ltda., Nortemed Distribuidora de Produtos Médicos Ltda, R C Zagallo Marques e Cia Ltda., Casmed Comercio de Artigos Médicos Hospitalares e Medicamentos Ltda., Equinocio Hospitalar Ltda, e Silva e Delgado Ltda, respectivamente aos números já enumerados anteriormente, com período de vigência de 06 de maio de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

Prazo da Prorrogação: 02 de janeiro de 2015 até 29 de maio de 2015.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal Nº 8.666/93.
Lei federal Nº 10.520/02.
Edital de Licitação nº 005/2014.

JUSTIFICATIVA:

O aditamento ora solicitado pelo Secretário Municipal de Saúde, procede em virtude de apresentar saldo de produtos licitados e considerando que os preços não serão reajustados, o que incorre na economicidade do erário público caso seja feito o processo e considerando ainda os dispositivos que permitem a prorrogação de sua vigência, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 em seu art. 57, bem como de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 005/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Av. Barão do Rio Branco, nº 3913, Centro.
CEP:68725-000 – Igarapé-Açu - Pará

Portanto, sobre o prisma da legalidade, nenhum impedimento existe para que o prazo de vigência do contrato em questão possa ser prorrogado até 29/05/2015.

Sob o aspecto do interesse deste Poder Executivo em aditar o contrato nenhum questionamento existe, posto que os serviços vêm atendendo de maneira satisfatória as necessidades de repostas para os diversos questionamentos jurídicos formulados.

Ademais, por todos os motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo não existe dúvida de que se deve promover o aditamento do contrato em questão para que a prestação dos serviços continue a fluir da forma regular como sempre foi, autorizando a prorrogação do contrato em epígrafe, fazendo cumprir o que determinada a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Este é o Parecer.

Em, 23 de dezembro de 2014.

José Airton Silva
Coordenador de Controle Interno